



PROCESSOS N^{os} 645/11
916/11
1022/11
1067/11

PROTOS N^{os} 10.699.620-2
10.699.619-9
10.699.616-4
10.699.614-8

PARECER CEE/CEB N.º 347/12

APROVADO EM 09/05/12

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO -
SEED/DEB/CEJA

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de autorização para descentralização do Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, das instituições de ensino jurisdicionadas ao NRE de Campo Mourão.

RELATORES: CARLOS EDUARDO SANCHES, JOSÉ REINALDO ANTUNES CARNEIRO, MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD E SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI

I – RELATÓRIO

1. A Secretaria de Estado da Educação encaminhou expedientes a este Conselho, pelos quais as Direções das respectivas Instituições de Ensino jurisdicionadas ao NRE de Campo Mourão, solicitam autorização de Ações Pedagógicas Descentralizadas - APEDs, para a oferta de Ensino Fundamental – Fase II e Médio, modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, conforme dados informados no quadro abaixo:

PROCESSO N ^o Ofício N ^o SUED/SEED	INSTITUIÇÃO DE ENSINO – SEDE E RES.DE RECONH.DO CURSO	MUNICÍPIO	AÇÃO PEDAGÓGICA DESCENTRALIZADA - APED	MUNICÍPIO DA APED	OFERTA
Processo n.º 645/11 Of: 982/11	Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos de Campo Mourão – Ensino Fundamental e Médio Res. de Rec. n.º 2731/07	Campo Mourão	Colégio Estadual Napoleão Batista Sobrinho – Ensino Fundamental e Médio	Distrito de Águas de Jurema Município de Iretama	Ensino Fundamental – Fase II 2011/2013
Processo n.º 916/11 Of: 637/11	Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos de Campo Mourão – Ensino Fundamental e Médio Res. de Rec. n.º 2731/07	Campo Mourão	Colégio Estadual Alvorada – Ensino Médio	Campo Mourão	Ensino Fundamental – Fase II 2011/2013



PROCESSO Nº 645/2011 e outros

PROCESSO Nº Ofício Nº SUED/SEED	INSTITUIÇÃO DE ENSINO – SEDE E RES.DE RECONH.DO CURSO	MUNICÍPIO	AÇÃO PEDAGÓGICA DESCENTRALIZADA - APED	MUNICÍPIO DA APED	OFERTA
Processo n.º 1022/11 Of: 1098/11	Colégio Estadual Prefeito Antônio Teodoro de Oliveira - Ensino Fundamental e Médio Res. de Rec. n.º 4742/02 e 2192/07	Campo Mourão	Colégio Estadual Cultura Universal – Ensino Médio	Farol	Ensino Fundamen tal – Fase II e Médio 2011/2013
Processo n.º 1067/11 Of: 1168/11	Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos de Campo Mourão – Ensino Fundamental e Médio Res. de Rec. n.º 2731/07	Campo Mourão	Colégio Estadual São Luiz Gonzaga Ensino Fundamental e Médio	Distrito de Guarani e Mun. de Mamborê	Ensino Fundamen tal – Fase II 2011/2013

2. Justificativa

Os protocolados tratam de autorização para descentralização do Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, com a denominação: Ações Pedagógicas Descentralizadas - APEDs.

As APEDs caracterizam-se como um atendimento dirigido a uma demanda de educandos com perfis e necessidades educativas diferenciadas, decorrentes das condições diversas em seus percursos de vida escolar. As descentralizações possuem um prazo limitado, sendo a oferta para os anos de 2010 até o término do ano de 2012 e do ano de 2011 a 2013, como estabelecido nos Pareceres n.ºs 870/10, 128/11 e 361/11, do Conselho Estadual de Educação do Paraná.

3. Dados Gerais do Curso

Modalidade de oferta: Educação de Jovens e Adultos-
Ensino Fundamental -Fase II e Médio

Proposta pedagógica: aprovada para as instituições de ensino da rede pública estadual, do Sistema Estadual de Ensino

Carga horária total do Ensino Fundamental-Fase II:
1200/1210 h ou 1600/1610 h

Carga Horária total do Ensino Médio: 1200/1306 h

Regime de funcionamento: presencial, de 2ª a 6ª feira, 16 h semanais, nos períodos noturno ou diurno

Forma de atendimento: organização coletiva

Frequência mínima: 75% (setenta e cinco por cento) em sala de aula



PROCESSO Nº 645/2011 e outros

4. Organização curricular

Os componentes curriculares estão organizados por disciplinas observando a seguinte carga horária presencial:

a) Ensino Fundamental – Fase II: 1200/1210 (mil e duzentas/mil duzentas e dez) horas e/ou 1600/1610 (mil e seiscentas/mil seiscentas e dez) horas;

b) Ensino Médio: 1200/1306 (mil e duzentas/mil trezentas e seis) horas, conforme as matrizes curriculares a seguir:

Ensino Fundamental Fase - II

Matriz Curricular com carga horária do curso estabelecida de acordo com a Deliberação n.º 06/05-CEE/PR, à época de sua vigência.

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO FUNDAMENTAL - FASE II	
ESTABELECIMENTO:	
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná	
MUNICÍPIO:	NRE:
ANO DE IMPLANTAÇÃO:	FORMA: Simultânea
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440/1452 H/A ou 1200/1210 HORAS	

DISCIPLINAS	Total de Horas	Total de horas/aula
LÍNGUA PORTUGUESA	226	272
ARTES	54	64
LEM - INGLÊS	160	192
EDUCAÇÃO FÍSICA	54	64
MATEMÁTICA	226	272
CIÊNCIAS NATURAIS	160	192
HISTÓRIA	160	192
GEOGRAFIA	160	192
ENSINO RELIGIOSO*	10	12
Total de Carga Horária do Curso 1200/1210 horas ou 1440/1452 h/a		
*DISCIPLINA DE OFERTA OBRIGATÓRIA PELO ESTABELECIMENTO DE ENSINO E DE MATRÍCULA FACULTATIVA PARA O EDUCANDO.		



PROCESSO N° 645/2011 e outros

Matriz Curricular - Ensino Médio

Matriz Curricular com carga horária do curso estabelecida de acordo com a Deliberação n.º 06/05-CEE/PR, à época de sua vigência.

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO MÉDIO		
ESTABELECIMENTO:		
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná		
MUNICÍPIO:		NRE:
ANO DE IMPLANTAÇÃO:		FORMA: Simultânea
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: H/A ou HORAS		
DISCIPLINAS	Total de Horas	Total de horas/aula
LÍNGUA PORTUGUESA	174	208
ARTE	54	64
LEM - INGLÊS	106	128
EDUCAÇÃO FÍSICA	54	64
MATEMÁTICA	174	208
BIOLOGIA	106	128
HISTÓRIA	106	128
GEOGRAFIA	106	128
FÍSICA	106	128
QUÍMICA	106	128
FILOSOFIA	54	64
SOCIOLOGIA	54	64
TOTAL	1200	1440
<i>Total de Carga Horária do Curso</i>		<i>1200 horas ou 1440 h/a.</i>



PROCESSO N° 645/2011 e outros

Matriz Curricular – Ensino Médio

Matriz Curricular vigente, com carga horária do curso de acordo com a Deliberação n.º 05/10-CEE/PR.

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - ENSINO MÉDIO		
ESTABELECIMENTO:		
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná		
MUNICÍPIO:..... NRE;		
ANO DE IMPLANTAÇÃO:1º Semestre/2011 FORMA: Simultânea		
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440/1568 H/A ou 1200/1306 HORAS		
DISCIPLINAS	Total de Horas	Total de horas/aula
LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA	174	208
LEM – INGLÊS	106	128
ARTE	54	64
FILOSOFIA	54	64
SOCIOLOGIA	54	64
EDUCAÇÃO FÍSICA	54	64
MATEMÁTICA	174	208
QUÍMICA	106	128
FÍSICA	106	128
BIOLOGIA	106	128
HISTÓRIA	106	128
GEOGRAFIA	106	128
LÍNGUA ESPANHOLA *	106	128
TOTAL	1200/1306	1440/1568
* LÍNGUA ESPANHOLA, DISCIPLINA DE OFERTA OBRIGATÓRIA E DE MATRÍCULA FACULTATIVA PARA O EDUCANDO.		

5. Do Corpo Docente

A indicação de docentes do referido curso foi apresentada nos processos de acordo com a organização das disciplinas nas matrizes curriculares.

Conforme art. 6.º da Deliberação n.º 03/08-CEE/PR, a mantenedora terá o prazo até 2012, para que a disciplina de Filosofia seja ministrada, exclusivamente, por professores licenciados na mencionada disciplina.



PROCESSO N° 645/2011 e outros

6. Cronograma das disciplinas

As matrículas a serem ofertadas nas APEDs, obedecerão um cronograma com a organização das disciplinas e respectivas cargas horárias, elaborado pelas instituições de ensino e aprovado pelo NRE de Campo Mourão, através do Sistema Estadual de Jovens e Adultos - SEJA.

7. Recursos Físicos, Materiais e Pedagógicos

Com relação ao laudo do Corpo de Bombeiros, Licença Sanitária e comprovação de docente, constam informações e/ou esclarecimentos das instituições de ensino indicadas a seguir:

a) processo n.º 645/11 – o certificado de vistoria do Corpo de Bombeiros (fls. 37), indica que o Colégio Estadual Napoleão Batista Sobrinho – Ensino Fundamental e Médio deverá apresentar Projeto de Prevenção de Incêndios do Corpo de Bombeiros; a Licença Sanitária expirou o prazo no ano de 2010; no parecer descritivo da Comissão de Verificação, consta a informação de instalações adequadas à oferta pretendida com justificativa fundamentada na realidade local (fls.41);

b) processo n.º 916/11 – a validade do certificado de vistoria do Corpo de Bombeiros e a Licença Sanitária expirou em 2010. Consta no processo o pedido de renovação das vistorias; a instituição de ensino está aguardando a realização das mesmas (fls.43, 44 e 45);

c) processo n.º 1022/11 – o certificado de vistoria do Corpo de Bombeiros solicita ao Colégio Estadual Cultura Universal - Ensino Médio apresentar Projeto de Prevenção de Incêndio do Corpo de Bombeiros; o docente indicado para a disciplina de Física, possui habilitação em Matemática; o parecer descritivo do NRE de Campo Mourão, informando condições favoráveis ao funcionamento da APED (fls. 85 e 86);

d) processo n.º 1067/11 – às fls. 35 a coordenação de EJA do NRE de Campo Mourão solicitou a transferência da APED para o Colégio Estadual São Luiz Gonzaga - Ensino Fundamental e Médio, tendo em vista que o Colégio Estadual João XXIII – Ensino Médio, não possui o reconhecimento de curso; o parecer descritivo do NRE de Campo Mourão, informando as condições favoráveis do referido colégio para o funcionamento de APED (fls. 78 e 79).



PROCESSO N° 645/2011 e outros

7. Comissão Verificadora

As Comissões Verificadoras foram constituídas por Atos Administrativos do Núcleo Regional de Educação de Campo Mourão integradas por técnicos pedagógicos, que emitiram laudos técnicos e foram favoráveis à autorização das APEDs para o Ensino Fundamental – Fase II e Médio, presencial nas instituições de ensino pertencentes aos municípios descritos no quadro inicial deste Parecer.

II – VOTO DOS RELATORES

Considerando o exposto e os Pareceres da CEF/SEED, somos favoráveis à autorização da descentralização do Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, a carga horária de 1200/1210 (mil e duzentas/mil duzentas e dez) horas e/ou 1600/1610 (mil e seiscentas, mil seiscentas e dez) horas para o Ensino Fundamental – Fase II e de 1200/1306 (mil e duzentas/mil trezentas e seis) horas para o Ensino Médio, nas Instituições de Ensino relacionadas a seguir:

PROCESSO N°	INTITUIÇÃO DE ENSINO - APED	MUNICÍPIO	PARECER N° CEF/SEED	OFERTA AUTORIZADA
Processo n.º 645/11	Colégio Estadual Napoleão Batista Sobrinho – Ensino Fundamental e Médio	Distrito de Águas de Jurema Mun. De Iretama	556/11	Ensino Fundamental – Fase II 2011/2013
Processo n.º 916/11	Colégio Estadual Alvorada – Ensino Médio	Campo Mourão	939/11	Ensino Fundamental – Fase II 2011/2013
Processo n.º 1022/11	Colégio Estadual Cultura Universal – Ensino Médio	Farol	1725/11	Ensino Fundamental – Fase II e Médio 2011/2013
Processo n.º 1067/11	Colégio Estadual São Luiz Gonzaga - Ensino Fundamental e Médio	Distrito de Guarani Mun. De Mamborê	1733/11	Ensino Fundamental – Fase II 2011/2013

À instituição de ensino sede cabe a responsabilidade pela matrícula, arquivamento, emissão e guarda da documentação escolar.

A SEED/DEB, por meio do respectivo NRE, acompanhar a regularidade do cronograma de oferta e o bom funcionamento do curso.



PROCESSO N° 645/2011 e outros

Determina-se à mantenedora que sejam tomadas as providências com relação ao Corpo de Bombeiros.

Recomenda-se à mantenedora que sejam tomadas as providências relacionadas às fls. 07 deste Parecer.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do Ato Autorizatório do referido curso;

b) os processos às instituições de ensino para constituir em acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto dos Relatores.
Curitiba, 09 de maio de 2012.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEB

Oscar Alves
Presidente do CEE